



JUSTIFICATIVA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1604002/2026/SUPRI/PMC

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº020/2026/PMC

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Caput do artigo 74 da Lei 14.133/21, artigo 184 da Lei 14.133/2021 NO ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE CASTANHAL - 2026, CNPJ Nº 04.552.626/0001-61.

OBJETO: APOIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE CASTANHAL - 2026, PARA O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Castanhal/PA, por determinação do Srº. **HÉLIO LEITE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Castanhal/PA, tornam público a abertura do presente processo de Termo de Fomento destinado ao Sindicato Rural de Castanhal “Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar,” no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O referido Termo tem como finalidade apoio financeiro para compras de insumos e mudas de pimenta do reino para atender 10 famílias da agricultura familiar. O presente plano de trabalho busca fortalecer a produção rural por meio de assistência técnica e aquisição de mudas e insumos, promovendo maior produtividade e desenvolvimento sustentável, assegurando a continuidade das práticas agrícolas tradicionais e o fortalecimento dos vínculos comunitários no município de Castanhal - Pa.

1. JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

A presente justificativa fundamenta a celebração de Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Castanhal, no âmbito do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – 2026, tendo em vista a relevância estratégica da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de Castanhal.

A agricultura familiar constitui um dos principais pilares da economia local, sendo responsável pela geração de emprego e renda, pelo abastecimento alimentar e pela preservação de práticas produtivas tradicionais que refletem a identidade e o modo de vida das comunidades rurais. Nesse contexto, o apoio institucional ao Sindicato Rural se mostra essencial, considerando sua atuação representativa, sua capilaridade junto aos produtores e sua capacidade de articulação e execução de ações voltadas ao fortalecimento do setor.

O presente Termo de Fomento tem por objetivo viabilizar a implementação de ações estruturantes que promovam o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, por meio da aquisição de insumos e mudas. Tais iniciativas visam elevar a produtividade, melhorar a qualidade da produção e incentivar práticas ambientalmente responsáveis, assegurando a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade das atividades agrícolas.

Ademais, a parceria contribuirá para o fortalecimento dos vínculos comunitários, estimulando a organização social, a cooperação entre os agricultores e a valorização dos saberes tradicionais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



elementos fundamentais para a consolidação de um modelo de desenvolvimento inclusivo e participativo.

Dessa forma, a formalização do presente instrumento atende ao interesse público, promovendo a inclusão produtiva, a segurança alimentar e o desenvolvimento socioeconômico das famílias rurais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e promoção do bem-estar coletivo.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a inviabilidade de chamamento público, sendo juridicamente justificável a inexigibilidade do termo de fomento, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, para a celebração da parceria com o Sindicato Rural de Castanhal - 2026, visando assegurar a continuidade das ações sociais de relevante interesse público municipal.

Nesse sentido, conforme previsto no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/201;

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Castanhal-PA, 22 de abril de 2026.


BENEDITA RIBEIRO DE LIMA NETA
Agente de Contratação